

MINISTERIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO NR.10280/000.786/91-30

Sessão de 21 de outubro de 1993

ACORDÃO NR.103-14.309

RECURSO NR.: 73.253 - IRF- ANO DE 1988

RECORRENTE : ATLAS FRIGORIFICO S/A

RECORRIDA : DRF- BELEM - PA

MM

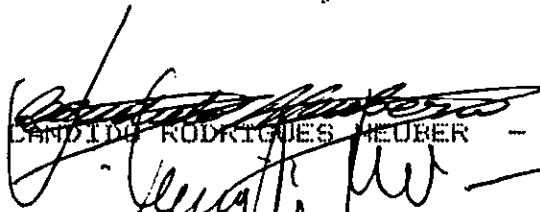
LANÇAMENTO DECORRENTE IRFONTE - ANO DE 1988-
"Anulada a decisão no âmbito do processo matriz, é
de se prolatar nova decisão no âmbito do decorren-
te.

Recurso Provido.

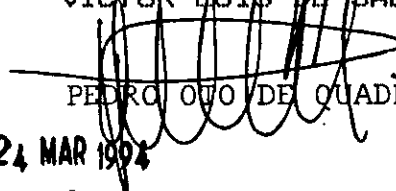
Vistos,relatados e discutidos os presentes autos de re-
curso interposto por ATLAS FRIGORIFICO S/A.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Con-
selho de Contribuintes, por unanimidade de votos,determinar a remessa
dos autos a repartição de origem para que nova decisão seja prolatada
em consonância com o que vier a ser decidido no processo matriz,nos
termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1993.


CANDIDO RODRIGUES HEUBER - PRESIDENTE


VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE - RELATOR

VISTO EM  PEDRO OTTO DE QUADROS

SESSÃO DE: 24 MAR 1994

- PROCURADOR DA FAZENDA
NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselhei-
ros:JOSE ROBERTO MOREIRA DE MELLO,CARLOS EMANUELA DOS SANTOS FAIVA,
CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO,SONIA NACINOVIC,RUBENS MACHADO DA SILVA
(Suplente convocado).



PROCESSO NR.10280/000.786/91-30

RECURSO NR.: 72.253

ACORDAO NR.: 103-14.309

RECORRENTE : ATLAS FRIGORIFICO S/A

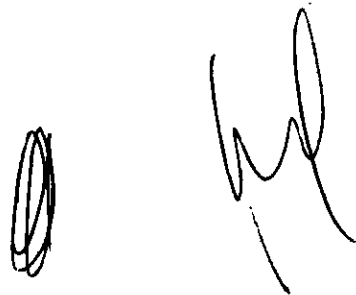
RELATÓRIO

O vertente procedimento é corolário de outro , maior, onde se apuraram diferenças de imposto de renda pessoa jurídica. Na espécie o recorrente se reporta do IRFonte no ano de 1988.

A decisão monocrática confirmou o lançamento.

No seu apelo se reporta a parte recursante às razões formuladas no âmbito do lançamento matriz.

E o relatório.



MINISTERIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

3.

PROCESSO NR.10280/000.786/91-30

ACORDAO N.: 103-14.309

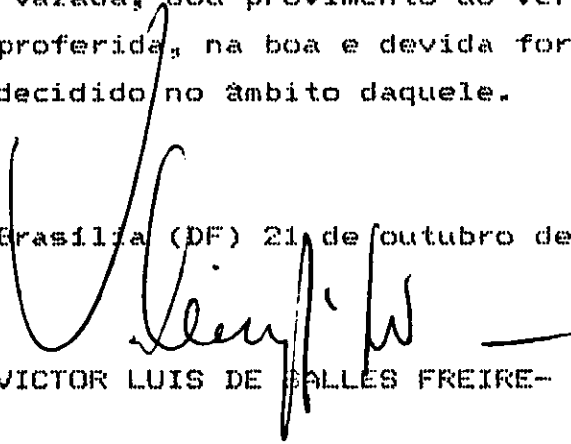
V O T O

Conselheiro VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE- Relator

O recurso foi comprovado como tempestivo.

No pano de fundo, na esteira do V.Acórdão n. 103-14.247, o qual, no âmbito do lançamento matriz, anulou a decisão monocrática ali vazada, dou provimento ao vertente apelo para que nova decisão seja proferida, na boa e devida forma, em consonância com o que vier a ser decidido no âmbito daquele.

Brasília (DF) 21 de outubro de 1993.


VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE- Relator

